RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Emenda à LOM nº 01/2020 **Mensagem nº 03/2020**
Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal
Ementa: "Modifica regras relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise e estudo desta Supervisão está amparada no artigo 171 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como nos incisos I do art. 44 e II do art. 45 da Lei Orgânica do Município, além do art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o inciso III, § 1º, do art. 40 da Constituição Federal.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em respeito ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia dos dispositivos legais citados no presente projeto.

- No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise também revoga o inciso XXII do art. 124, os arts. 277 e 278 e o art. 14 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

- Ademais, na redação do art. 1º do presente Projeto, que altera os incisos do art. 133 da Lei Orgânica do Município, observa-se que o texto reproduziu a previsão do art. 1 º da Ementa Constitucional nº 88/2015, exsurgindo, por decorrência, a disciplina da idade da aposentadoria compulsória para os servidores públicos de todos os entes federados no art. 2º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, *in verbis*: **Art. 2º Serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade:** I - os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, incluídas suas autarquias e fundações;

Sala das Comissões, em 06 de março de 2020.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa